TID 13057806

Ofício SSG-GAB nº 8839/2015
Processo TC nº 72.002.184.11-23
Assunto: Secretaria Municipal de Serviços - SES – Inspeção – Apuração da veracidade de denúncia veiculada pelo jornal "Folha de São Paulo" de 27/07/2011, quanto ao descumprimento da Lei de Mudanças Climáticas do Município
(Pede-se o uso dessas referências)
Documentação acompanhante: cópia de fls. 184 a 185vº do processo TC supra **(as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)**

São Paulo, 14 de maio de 2015

DOCREC
454/2015

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do quanto deliberado, cópia do v. Acórdão, prolatado em 23/07/14, publicado no DOC de 19/08/14, página 147, transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência
Data 22/05/15
Horas: 14:02

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 - CEP 04027-000 – São Paulo
TEL.PABX(011) 5080.1000 - FAX (011)5579.9934

Processo TC - 72.002.184.11-23
Interessada - Secretaria Municipal de Serviços – SES
Assunto - Inspeção – Apuração da veracidade de denúncia veiculada pelo jornal "Folha de São Paulo" de 27/7/2011, quanto ao descumprimento da Lei de Mudanças Climáticas do Município

2.755ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SES. Apuração da veracidade de denúncia veiculada em jornal. Possível descumprimento da Lei de Mudanças Climáticas do Município. Não atendimento no prazo estabelecido das determinações fixadas pelo legislador. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando que não resta dúvida sobre o não atendimento no prazo estabelecido das determinações fixadas pelo legislador municipal, o que aliás foi reconhecido pela própria secretaria envolvida, em conhecer da inspeção realizada, para registro, reconhecendo a procedência da denúncia que lhe deu origem.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo e ao Secretário Municipal de Serviços.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à Coordenadoria VI da Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte, para que colha elementos visando à instauração, no primeiro semestre do ano próximo, de procedimento com o mesmo teor do presente.

/...

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____

Folha Nº 185
Proc. Nº 2.184.11-23
JOSÉ CARLOS LUCCHESI
Assessor de Gabinete

Processo TC 72.002.184.11-23 Acórdão 003 fl. 02

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de julho de 2014.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi publicado no D.O.C. desta data, p. 147, ATA 2755ª S.O. Em 19/08/2014.
LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

/mo

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

Para oficiar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para o que couber. Após, à Subsecretaria de Fiscalização e Controle, para prosseguimento.

Em 13/10/2014

Linda dos Santos Rocha
Supervisora da Unidade Técnica de Redação

CERTIFICO que o Acórdão retro foi registrado no Livro nº 9E3, pág. 002/003
Em 15 OUT 2014

ANDRÉIA VENDRAMINI PESTANA
Auxiliar Técnico de Fiscalização

TCM / SP
10 NOV 2014
RECEBIDO
OFÍCIOS

CERTIFICO haver transitado em julgado o Acórdão retro.
CARTÓRIO, 11.02.15

SOLANGE CRISTINY MELO TORRES
Unidade Téc. Cartório, Cadastro e Arquivo
Supervisora Substituta

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) 186 em 20/01/2015 Ass.

Cód. 043V(Versão 02)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

REF.: Ofício SSG-GAB nº 8839/2015
ASS.: Secretaria Municipal de Serviços – SES – Inspeção – Apuração da veracidade de denúncia veiculada pelo jornal "Folha de São Paulo" de 27/07/2011, quanto ao descumprimento da Lei de Mudanças Climáticas do Município.
TID.: 13657806

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Encaminho o presente expediente, acompanhado da cópia do v. Acórdão, do que trata o processo TC nº 72.002.184.11-23, para conhecimento e exame por parte da Comissão pertinente.

Presidência, 22/05/2015

Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 25 / 05 / 2015 (a) .....

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Ofício SSG-GAB nº 8839/2015.
Secretaria Municipal de Serviços - SES - Inspeção - Apuração da veracidade de denúncia veiculada pelo jornal "Folha de São Paulo" de 27/07/2011, quanto ao descumprimento da Lei de Mudanças Climáticas do Município.
TID 13657806.

SGP-22
Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido – DOCREC". Após, encaminhe-se às Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Administração Pública.

São Paulo, 25/05/2015.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

À
SGP-2
Senhora Secretária:
Documento cadastrado, conforme despacho supra.
São Paulo, 26/05/2015.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

Às Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Administração Pública.
São Paulo, 26/05/2015.

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo – SGP.2